



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0004732/2020-13

Unidade Gestora: SEPLAG/SCCA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9033531/2014 DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO – UAI (“CONTRATO DE CONCESSÃO”), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO S/A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato doravante denominado PODER CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. Secretária de Estado de Planejamento, Sra. Luísa Cardoso Barreto, do CPF nº [REDAZIDO], e a empresa UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO S.A, CNPJ: 21.563.676/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 500, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada por seu Diretor Michel Ernesto Setzer, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] e pelo Diretor, Sr. Plínio Ripari, CPF: [REDAZIDO].

I. CONSIDERANDO o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (Processo nº 1300.01.0004732/2020-13) ter promovido alterações quanto à forma de pagamento da CONCESSIONÁRIA em função da pandemia do COVID-19;

II. CONSIDERANDO os créditos acumulados em favor do PODER CONCEDENTE em função da Cláusula Terceira do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (Processo nº 1300.01.0004732/2020-13);

III. CONSIDERANDO que a adoção de novos procedimentos para emissão da Carteira de Identidade (RG) pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em face dos Decretos Federais nº 9.278/2018 e 10.977/2022, impactou diretamente a forma de prestação dos serviços prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO em função de atos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA e/ou por ela não gerenciáveis;

IV. CONSIDERANDO a absorção dos serviços de trânsito por meio das Unidades de Atendimento Integrado e a transferência do [Departamento de Trânsito de Minas Gerais \(DETRAN-MG\)](#) e todas as competências relacionadas aos serviços estaduais de trânsito para a [SEPLAG-MG](#) a partir da sanção da Lei

Estadual nº 24.313/23 que impactou a forma de prestação desse serviço pelas UAIs;

V. CONSIDERANDO que houve alteração significativa na configuração dos serviços prestados nas UAIs, o que gerou um aumento do Tempo Médio por Atendimento (TMA) e, por conseguinte, uma redução na capacidade de atendimentos mensais por atendimento, bem como o aumento dos custos para a adequada prestação dos serviços, impactando negativamente na Taxa Interna de Retorno (TIR) da concessão;

VI. CONSIDERANDO que as Cláusulas 34.1 e 1.1 do Anexo V do CONTRATO DE CONCESSÃO preveem a revisão do contrato em função de modificação unilateral e variação do fluxo de caixa da concessão;

VII. CONSIDERANDO que a Cláusula 7.5.2 do Anexo V do CONTRATO DE CONCESSÃO prevê, dentre os mecanismos para execução da REVISÃO DO CONTRATO, a revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ou do VPA;

VIII. CONSIDERANDO a alteração do valor do VALOR POR ATENDIMENTO (VPA), a partir de 01 de junho de 2022, é a melhor alternativa, sob as perspectivas técnica e econômica, de recomposição para refletir as novas configurações dos serviços prestados nas UAIs e os custos delas decorrentes, em prol da manutenção da prestação adequada dos serviços públicos conforme apuração e metodologia adotada na Nota Técnica nº 11/SEPLAG/SUBDIGITAL/2023;

IX. CONSIDERANDO que, em função da ocorrência dos mesmos eventos supervenientes e alheios à ingerência da CONCESSIONÁRIA, foram realizados novos investimentos nos anos de 2022 e 2023, gerando a constituição de crédito em seu favor junto ao Poder Concedente;

X. CONSIDERANDO que, observadas as melhores práticas de revisão dos contratos administrativos de Parcerias Público-Privadas e das Concessões, foram realizados estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros de manutenção do contrato, sendo que restou evidenciada a vantajosidade em rever as disposições contratuais, estabelecendo novas obrigações, de modo a manter o CONTRATO DE CONCESSÃO sustentável do ponto de vista econômico-financeiro, em vista do aumento dos custos necessários à manutenção da adequada prestação de serviços; e

XI. CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Demanda Ajustada para os biênios 2022/2023 e 2024/2025 após a revogação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e da subcláusula 3.1 do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (Processo nº 1300.01.0004732/2020-13);

RESOLVEM as Partes celebrarem, de comum acordo, o PRESENTE **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO** ("TERMO ADITIVO"), de acordo com as seguintes cláusulas condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este TERMO ADITIVO tem por objeto promover alterações ao CONTRATO DE CONCESSÃO, visando sua atualização no que concerne:

1.2 À forma de pagamento do crédito de atendimentos detidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA decorrentes do 2º TERMO ADITIVO;

1.3 À Cláusula 10 do CONTRATO DE CONCESSÃO, de modo a ajustar o VALOR POR ATENDIMENTO (VPA) ao montante previsto na Cláusula Terceira, a partir de 01 de junho de 2022; e

1.4 À Demanda Ajustada para os biênios 2022/2023 e 2024/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MECANISMO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DETIDOS PELO PODER CONCEDENTE E PELA CONCESSIONÁRIA

2.1 Para pagamento dos créditos detidos pelas PARTES, considera-se que:

2.1.1. O crédito constituído em favor do PODER CONCEDENTE corresponde ao valor de **R\$ 11.754.472,25** (Onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos abaixo.

Lote	Valor do Crédito
UPT Lote 1	R\$ 3.340.880,93
UPT Lote 2	R\$ 2.348.143,12
UPT Lote 3	R\$ 6.065.448,21
Total	R\$ 11.754.472,25

2.1.1.1. O PODER CONCEDENTE reconhece que os valores previstos na cláusula supra consideram o total de 760.467 atendimentos gerados como crédito no período da pandemia, descontada a quantidade de atendimentos já realizados da Concessionária no período de abril/2020 a dezembro/2021.

2.1.2. O crédito constituído em favor da CONCESSIONÁRIA em razão dos novos investimentos realizados até dezembro de 2023, calculados mensalmente por Fluxo de Caixa Marginal (FCM), decorrentes de fatos supervenientes e alheios à sua ingerência, corresponde ao valor consolidado anual de **R\$ 6.606.208,08** (seis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

2.1.3. Nos termos da Cláusula 3.1 deste TERMO ADITIVO, será atualizado o Valor por Atendimento (VPA) retroativo desde junho de 2022, de modo que é devida receita incremental à CONCESSIONÁRIA no valor final de **R\$ 13.597.487,19** (Treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), correspondente ao valor retroativo devido à CONCESSIONÁRIA com a atualização do Valor por Atendimento (VPA), incidente nos atendimentos prestados entre junho de 2022 e novembro de 2023, calculados mensalmente e resultando no valor anual consolidado.

2.2. Conforme metodologia adotada na Nota Técnica nº 11/SEPLAG/SUBDIGITAL/2023, aplicando correção monetária mensal pelo IPCA (indicador contratual) resultando em créditos devidos entre as PARTES e sua compensação, o PODER CONCEDENTE reconhece em favor da CONCESSIONÁRIA o saldo de **R\$ 6.461.484,98** (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente à compensação dos créditos pormenorizados na Cláusula 2.1 do presente TERMO ADITIVO.

2.3. O pagamento dos créditos em favor da CONCESSIONÁRIA será operacionalizado na seguinte ordem:

2.3.1. A CONCESSIONÁRIA emitirá nota fiscal com o valor reconhecido a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO;

2.3.2. O PODER CONCEDENTE realizará o pagamento à CONCESSIONÁRIA em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATUALIZAÇÃO DO VPA

3.1 Fica atualizado o valor do Valor por Atendimento (VPA), previsto na Cláusula 10 do CONTRATO DE CONCESSÃO, devidos à CONCESSIONÁRIA sobre os atendimentos apurados a partir de 01 de junho de 2022 em diante.

3.1.1 O VPA referente a cada lote de licitação é de:

UPT - Lote 1	VPA atualizado de R\$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos)
UPT - Lote 2	VPA atualizado de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos)

UPT - Lote 3	VPA atualizado de R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos)
-----------------	--

3.2 O valor do VPA atualizado deverá ser reajustado nos termos da Cláusula Sexta deste TERMO ADITIVO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 4.1 No período de 24 meses contado a partir da data de publicação deste TERMO ADITIVO, serão conduzidos os processos de REVISÃO ORDINÁRIA da CONCESSÃO, os quais poderão culminar com a revisão do CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS, dos Planos de Investimentos vigentes e/ou elaboração de novos Planos, bem como dos PLANOS DE SEGUROS e DE GARANTIAS e dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a fim de adaptá-los às modificações ou alterações que tenham sido percebidas em cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, sempre observando a equação econômico-financeira do CONTRATO DE CONCESSÃO e as demais normas contratuais pertinentes.
- 4.2. As demandas por NOVOS INVESTIMENTOS na CONCESSÃO deverão preferencialmente ser implementadas durante as REVISÕES ORDINÁRIAS, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos.
- 4.2.1. Em situações extraordinárias, em que seja necessária a realização dos NOVOS INVESTIMENTOS em período anterior à REVISÃO ORDINÁRIA, as PARTES deverão, antes da sua implementação, promover o respectivo planejamento, bem como o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO para fins da sua concretização, utilizando a metodologia de Fluxo de Caixa Marginal.
- 4.3. Cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA será processado segundo o procedimento previsto para revisão nas subcláusulas 19.9 a 19.13 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DA DEMANDA AJUSTADA PARA OS BIÊNIO 2022/2023 E 2024/2025

5.1. A Demanda Ajustada para o biênio 2022/2023, considerando o contexto da prestação de serviços no Governo do Estado de Minas Gerais conforme previsto na Cláusula Quarta do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, é:

5.1.1. Lote 1

5.1.1.1. 308.134 atendimentos para o ano de 2022

5.1.1.2. 310.330 atendimentos para o ano de 2023

5.1.2. Lote 2

5.1.2.1. 315.792 atendimentos para o ano de 2022

5.1.2.2. 318.352 atendimentos para o ano de 2023

5.1.3. Lote 3

5.1.3.1. 597.556 atendimentos para o ano de 2022

5.1.3.2. 600.963 atendimentos para o ano de 2023

5.2. A Demanda Ajustada para o biênio 2024/2025, considerando o contexto da prestação de serviços no Governo do Estado de Minas Gerais e o previsto no Contrato de Concessão, é:

5.2.1. Lote 1

5.2.1.1. 338.104 atendimentos para o ano de 2024

5.2.1.2. 339.811 atendimentos para o ano de 2025

5.2.2. Lote 2

5.2.2.1. 418.107 atendimentos para o ano de 2024

5.2.2.2. 420.570 atendimentos para o ano de 2025

5.2.3. Lote 3

5.2.3.1. 616.468 atendimentos para o ano de 2024

5.2.3.2. 619.372 atendimentos para o ano de 2025

5.3. Para os períodos seguintes, deverão ser retomados as devidas regras editalícias e contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DATA DE EFETIVAÇÃO DOS REAJUSTES

6.1. Para os fins da subcláusula 12.7 do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir da data de assinatura deste 4º Termo Aditivo, o reajuste do VPA ocorrerá anualmente, sempre no dia 01 de janeiro do ano corrente.

6.1.1. A próxima revisão ocorrerá em 01 de janeiro de 2024, tendo como data-base o mês de janeiro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA A OUTROS

7.1 A CONCESSIONÁRIA concorda com todos os termos e renuncia expressamente a quaisquer direitos decorrentes de possíveis eventos de desequilíbrio ocorridos anteriormente à assinatura do presente TERMO ADITIVO, ressalvado apontamentos relacionados a divergências temporais relacionadas a reajustes contratual anuais não concedidos.

9. CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. A subcláusula 41.4.5 do CONTRATO DE CONCESSÃO da CLÁUSULA 41 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS passa vigorar a seguinte redação:

7.1.1. Realizar atendimentos aos USUÁRIOS que cumprem pena provisória ou definitiva, salvo com ordem judicial ou solicitação das autoridades policiais previamente comunicada ao PODER CONCEDENTE.

10. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, em obediência ao disposto Lei Federal nº

11. CLÁUSULA 10 – DA RATIFICAÇÃO

9.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente TERMO ADITIVO é assinado eletronicamente pelas partes.

Luísa Cardoso Barreto

Secretária de Estado da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Michel Ernesto Setzer

Diretor Presidente

Uai Para Todos Gerenciamento de Unidades Mineiras de Atendimento Integrado S.A.

Plinio Ripari

Diretor Administrativo - Financeiro

Uai Para Todos Gerenciamento de Unidades Mineiras de Atendimento Integrado S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Plinio Ripari, Diretor**, em 09/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Ernesto Setzer, Diretor**, em 09/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 09/02/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81884718** e o código CRC **721DE1E6**.

ARQUIVAMENTO

A Superintendência Regional da UFPA Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
 *Arquivado Bento Ribeiro Passada Luxemburgo-CPF/CNPJ ***061.756-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Pedro Leopoldo / MG, Processo Nº 2100.01.0069509/2021-25, data da decisão: 29/12/2023.
 (s)Karla Filizola

7 cm -09 1905966 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9001375/2010. Partes: SEPLAG e Minas Cidades Centrais de Atendimento S.A. Objeto: Forma de pagamento do crédito de atendimentos detidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA decorrentes do 2º TERMO ADITIVO; Ajustar o VALOR POR ATENDIMENTO (VPA); Demanda Ajustada para os bônus 2022/2023 e 2024/2025. Data de assinatura: 09/02/2024. Assinam: Luis Carlos Barreto pela SEPLAG, Plínio Ripari e Michel Ernesto Setzer pela contratada.

2 cm -09 1905984 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PARTES: SEPLAG E NACIB ZANON SALINI

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Paralelo), para atender a necessidade de atendimento à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, inciso VI, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.750/2020. Detachado. Orçamentaria: nº 1501.04.120.147.44-8.0001.3.1.90.04.01.0.10. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, em 09 de fevereiro de 2024, por 12 (doze) meses.

LUIZA CARDOSO BARRETO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3 cm -09 1905786 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9035331/2014. Partes: SEPLAG e UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINÉIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO SPE. Objeto: Forma de pagamento do crédito de atendimentos detidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA decorrentes do 2º TERMO ADITIVO; Ajustar o VALOR POR ATENDIMENTO (VPA); Demanda Ajustada para os bônus 2022/2023 e 2024/2025. Data de assinatura: 09/02/2024. Assinam: Luis Carlos Barreto pela SEPLAG, Plínio Ripari e Michel Ernesto Setzer pela contratada.

3 cm -09 1906003 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

CREDENCIAMENTO Nº 42/2023

COMUNICADO REFERENTE AO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2023 - FARMACÊUTICOS COM REGISTRO NO CRF COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, por meio de sua Diretoria de Saúde, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 42/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 22/12/2023 com prorrogação em 06/02/2024. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsmg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 42/2023, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue ao ato de inscrição.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2024
 Felipe Gonçalves Deleis Fagoli
 Gerente Técnico Assistencial Hospitalar

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 42/2023 - FARMACÊUTICOS COM REGISTRO NO CRF COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG

Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parcer Técnico	Idade Aproximada
1º	MARIA CLARA ADAMI SOUZA	NXX.987.NXX-62	0	24

LAÇÃO DE INABILITADOS - Nº 42/2023 - FARMACÊUTICOS COM REGISTRO NO CRF COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG

NOME	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
FRANCIMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Candidato (a) inabilitado (a) por não apresentar todas as documentações exigidas no edital (item 02 (apêndice II) - 03 (apêndice II) - 07 - 13 - 16)

12 cm -09 1906030 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão Onerosa de Uso de Imovel nº06/2014. SEI: 2010.01.0026988/2019-79. Cedente: IPSEMG. Cessionária: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, com intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Objeto: Prorrogação da vigência por 84 meses, com início em 13/02/2024 e término em 12/02/2031. Valor: R\$ 66.416.791,98. Base Legal: Artigos 3º, § único, 41 e 44 do Decreto Estadual 46.467/14 e cláusulas 5º do termo de cessão. Signatários: André Luis Moreira dos Anjos - Presidente do IPSEMG, Larissa Rosa Rodrigues - Ratora da UEMG e Luis Carlos Barreto - SEPLAG.

Extrato: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9241516/2020. SEI: 2010.01.0070861/2020-69. Contratada: MS Serviços da Manutenção Ltda. Objeto: Renovação Alteração. Vigência: 13/02/2024 e 12/02/2025. Valor: R\$ 220.047,72. Dot. Orç.: 2011.10.302.088.4231.0001.339039.21.0.30.1. Base Legal: art.37, inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a própria Lei Federal 13.709/18. João Marcelo Simões Gonzaga de Souza - Gerente - e Marcelo Souto - Contratado.

Extrato: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 9241264/2020. SEI: 2010.01.0012184/2019-66. Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Objeto: Renovação Alteração. Vigência: 13/02/2024 e 14/02/2025. Valor: R\$ 25.542,24. Dot. Orç.: 2011.10.302.088.4231.0001.339039.21.0.30.1. Base Legal: art.37, inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações)/art. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a própria Lei Federal nº 13.709/18. João Marcelo Simões Gonzaga de Souza - Gerente - e Oscar Aparecido Ribeiro e Mirailly Martins de Oliveira - Contratados.

7 cm -09 1905937 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, extirpado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 23, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de CARLOS MOREIRA SILVA, CPF ***9.008.326-**, do município de PATOS DE MINAS MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A despeito do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011.10.122.039.2.012.0001.339036.0.30.1 e 2011.10.122.039.2.012.0001.339013.0.30.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO

EDITAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
 EDITAL SEPLAG-FJP Nº 04/2023

Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Seplag-FJP nº 04/2023 que rege o Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, considerando a Convocação para a segunda etapa do concurso público EPPGG 2024 - habilitação - 1ª chamada publicada no dia 31 de janeiro de 2024, divulga na data de ontem, 9 de fevereiro de 2024, que o período de envio das documentações da habilitação fica prorrogado para até dia 16 de fevereiro de 2024. Nos termos do item 12.1 e subseqüentes do Edital Seplag-FJP nº 04/2023, a documentação de cada candidato deverá ser remetida por meio de upload de arquivo em formato pdf no link correspondente ao Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Fundação João Pinheiro para cargos de provimento efetivo da carreira da EPPGG disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto ACCESS.

5 cm -09 1905954 - 1

EXTRATO DE CONTRATO - FJP/PJ-127/2023

Contratada: Olimpo M.L. Lda. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público, na Fundação João Pinheiro, para exploração de serviço de lanchonete/restaurante, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições. Referência: Pregão Eletrônico nº 37/2023, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 46.467/2014, Resolução SEPLAG nº 102/2022, Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: Essa contratação se dará pelo menor preço do quilograma ofertado e deverá ser repassado ao Estado de Minas Gerais 3% (cinco por cento) do faturamento bruto auferido mensalmente. Ao valor do repasse será acrescido a parcela correspondente ao ajuste oriundo do Indicador de Mensuração de Resultado. Vigência: 30 (trinta) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

4 cm -09 1905992 - 1

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, extirpado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 23, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) INSTITUTO DE OLHOS DR. FRANKLIN ALMEIDA LTDA. CNPJ 21.015.613-0001-26, do município de LAGOA SANTA/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despeito do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011.10.302.039.4.074.0001.339039.29.0.49.1, 2011.10.302.039.4.074.0001.339039.29.0.30.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, extirpado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 23, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CLÍNICA S. J. T. P. LTDA. CNPJ 71.388.789-0001-48, do município de TRES PONTAS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despeito do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011.10.302.039.4.074.0001.339039.29.0.49.1, 2011.10.302.039.4.074.0001.339039.29.0.30.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, extirpado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 23, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a)

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO - SES DCR-CFC

A SUBSECRETARIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 4º da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9000/2023, que dispõe sobre a Delegação da Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), bem como nos artigos 37 e 39 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2015 e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº 6255, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos convênios de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, DESIGNA, conforme o Memorando SES/URSDIV-CGFPFC nº 14/2024 (51562362), o fiscal do convênio abaixo relacionado:

Regional	Convênio	Convênio	Fiscal	Masp
Dominópolis	Município de Dominópolis	1321000352/2013	Maria Aparecida Baltazar	1477096-0

Camila Moreira de Castro
 Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde

6 cm -09 1905791 - 1

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DVMS/SVS. N. 5/2024 - 1320.01.0010117/2024-79
 O Superintendente de Vigilância Sanitária - Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referente a Interdição Cautelar DVMS/SVS. N. 05/24 - 1320.01.0010117/2024-79, referente aos produtos Castanha da Índia Indiana e DISTRAVI, por se tratar de produtos fitoterápicos irregulares uma vez que estão sendo produzidos e comercializados sem registro, sem nenhuma identificação do produto, da fórmula manipulada, de lote, da validade e sem informações sobre a empresa fabricante, em desacordo com as Leis Federais nº 3.991/1973 e 6.360/1976. Publique-se e notifique-se. Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024. Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais.

4 cm -09 1905654 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE 05/2023

A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG, torna pública e informa aos interessados, a suspensão das inscrições do Edital de Credenciamento Nº 05/2023 Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Políticas de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, em virtude de problemas técnicos apresentados no Sistema de Gestão e Acompanhamento de Credenciamento (SIGAC). O Edital e demais informações estão disponíveis no site da ESP-MG, através do endereço eletrônico <http://www.esp-mg.gov.br>

2 cm -09 1905989 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 9325272/2022, Processo SEI 1540.01.00001125/2022-09, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Organismos Controla de Vetores e Pragas Urbanas Eweli. Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/03/2024 e 14/03/2025 e reajuste de valor conforme IPCA de 2024/2024. Valor: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Assinam, pela ESP, Maria Guarnizo Teixeira, Diretora-Geral e pela CONTRATADA, Eriton Carlos de Abreu. Dotação(ões) Orçamentária(s): 1541.10.122.705.2500.0001.33905701.0.10.1.

3 cm -09 1905633 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 9334.056/2021 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI/Objeto: De acordo com o disposto no art. 37, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceiro contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2024 até 24 de fevereiro de 2025. Fica mantido o valor anual do contrato em R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais). D.O.: 2321.10.302.087.4.212.0001.3.3.90.39.15, Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320020 e UPG: 804.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 9376.490/2023 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no art. 37, inciso II, Lei 8666/93 e na cláusula quinta do

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO VICENTE DE PAULO LTDA, CNPJ 21.227.269-0001-85, do município de MANTENA/MG, para prestação de serviços laboratoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A despeito do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011.10.302.039.4.074.0001.339039.0.49.1, 2011.10.302.039.4.074.0001.339039.0.50.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, extirpado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 23, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de DANIELLE SIMÕES SANT'ANNA, CPF ***0.592.006-**, do município de BELO HORIZONTE/MG, para a prestação de serviços de suporte técnico a regulação do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despeito do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011.10.122.039.2.012.0001.339036.0.50.1 e 2011.10.122.039.2.012.0001.339013.0.50.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 08/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

32 cm -09 1905553 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DELEGATARIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A, convoca o(a) Sr(a) HENRIQUE GABRIEL DE ALMEIDA portador(a) da CTPS 09897903/00030-MG, a ter ciência do motivo do seu delegatário no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação.

1 cm -09 1905562 - 1

contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de março de 2024 até 22 de março de 2025. Fica mantido o valor anual do contrato em R\$ 5.331,96 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). D.O.: 2321.10.302.087.4.237.0001.3.3.90.39.15, Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320027 e UPG: 1010.

5 cm -09 1905783 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 9318150/2021 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa CERUS CORPORATION e MEDICAL TECHNOLOGIES INNOVATORS, INC representadas pela empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no subitem 15.7 da Cláusula Decima Quarta do Contrato Original, e art. 65, I, b, c, e art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o quantitativo inicialmente contratado fica acrescido, a partir da data de publicação, em 24,94% (vinte e quatro inteiros e noventa quatro centésimos por cento), relativamente ao Lote 1, Item 1, (cod. SIAD 1767810), e em 14,32% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), relativamente ao Lote 1, Item 2, (cod. SIAD 1762217). D.O.: 2321.10.302.087.4.212.0001.3.3.90.30.15, Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320002 e UPG: 231.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato Nº 9318150/2021 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO ETC S.A. Objeto: De acordo com o disposto no art. 37, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025. Fica mantido o valor anual do contrato em R\$ 296.371,43 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). D.O.: 2321.10.302.123.4.540.0001.3.3.90.39.43, Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320002 e UPG: 260.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato Nº 9261.074-20 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no subitem 14.2 da Cláusula Decima Quarta do Contrato Original, e art. 65, I, b, c, e art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o quantitativo inicialmente contratado fica acrescido, a partir da data de publicação, em 20% (vinte por cento), relativamente ao Lote 1, Item 8 (cod. SIAD 554740). D.O.: 2321.10.302.087.4.212.0001.3.3.90.30.15, Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320002 e UPG: 226.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato Nº 9274.028-21 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Em conformidade com o art. 37, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora editado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 19/05/2024 até 18/05/2025. Contrato tem seu valor estimado em R\$ 730.000,00. D.O.: 2321.10.302.123.4.540.0001.3.3.90.39.15, Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320002 e UPG: 261.

11 cm -09 1905684 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 9408.815/2024 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de suporte técnico aos usuários de microinformática, impressão, telefonia e rede local, por meio de Central de Serviços (Service Desk). Este contrato tem vigência por 30 (trinta) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 37, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor total da contratação é de R\$ 715.344,00 (Setecentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais). D.O.: 2321.10.302.087.4.212.0001.3.3.90.40.02, IAG: 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG: 241, Unidade Executora: 2320.002.

3 cm -09 1905782 - 1